

# REGISTRO DE EMPREGADO

Pag.: 01

## FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Matrícula - 00006574

RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, Nr.351, SALA 30  
Cidade SOROCABA - UF SP - CEP 18016-150

- Bairro JARDIM PIRATININGA  
- CNPJ 10.528.510/0001-90

Cliente: 00169 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Empregado: 006574 - JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO  
Seção: INTERPRETE CAMPUS JATAI GO Depto.:  
Cargo: INTERPRETE DE LIBRAS / 261425 Forma de Pagto: Mensal  
Nascimento: 08/07/1985 Idade: 38 Sexo: F UF: GO Cidade: JATAI  
Endereço: INACIO JOSE DE MELO, Nr.3300  
Cidade: JATAI UF: GO Bairro: VILA FATIMA  
CEP: 75800-000 Telefone: 9 9904 9127  
Nome Social:

Admissão: 14/09/2023  
Demissão: / /  
Salário Inicial: R\$ 3.085,61 / M  
Nacionalidade: Brasileira  
Escolaridade: Superior Completo  
Est. Civil: Casado(a)

### HORÁRIO DE TRABALHO

QUA/QUI/SEX FEIRA DAS 07:30 AS 17:30 E SEG/TER DAS 13:30 AS 22:40 COM 2H DE INTER

### FOTO



### FILIAÇÃO

Pai: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Mãe: ANTONIA MARIA ALVES

### DOCUMENTAÇÃO

RG: 7243073 Orgão: SSP Cidade: UF: GO Emissão: 06/04/2018  
Reservista: Expedição: / / Habilitação:  
CPF: 017.513.753-66 Título de Eleitor: 029497731562 Zona: 0018 Seção: 0286  
CTPS: 00175137 Série: 05366 Cidade: SOROCABA UF: SP Emissão: 13/09/2023  
NIS: 128.80509.48-5 Data: / /  
Nome do Banco: BANCO INTER Banco/Agência/Conta: 077 / 0001-9 / 31140634-3

### ESTRANGEIRO

Quando chegou ao Brasil:

Naturalizado ( )

Nº Car. Mod.:

Casado com brasileiro ( )

Filhos brasileiros ( )

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

*Jackeline Alves de Sousa Barroso*  
JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO

Ass. do responsável quando menor:

# REGISTRO DE EMPREGADO

Pag.: 02

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

Matrícula - 00006574

- Bairro JARDIM PIRATININGA

- CNPJ 10.528.510/0001-90

RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, Nr.351, SALA 30

Cidade SOROCABA - UF SP - CEP 18016-150

Empregado: 006574 - JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO

## BENEFICIÁRIOS

NOME	PARENTESCO	NASC TO
LEVI ALVES BARROSO	Filho ou Enteadado	20/02/2020

## FÉRIAS

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

PERÍODO	SINDICATO	RS

## AUMENTOS DE SALÁRIO / ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO	MOTIVO

## AFASTAMENTO

INÍCIO	RETORNO	PREV. FINAL	ESTABILIDADE	MOTIVO

Jatai/GO, 14 de setembro de 2023

**Ao Colaborador: Jackeline Alves De Sousa Barroso**

**CARGO: Interprete de Libras**

**COMUNICADO ACERCA DO DESVIO DE FUNÇÃO:**

1.0 – Considerando que a empresa FRAC é uma empresa que trabalha com terceirização de mão de obra para prestação de serviços para órgãos públicos, quando a contratação se dá por licitação, quanto para órgãos privados, por contratos particulares de prestação de serviço.

2.0 – Considerando que, seja nos moldes do contrato celebrado entre a (FRAC) com a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, seja pela demanda licitada por lei especial que regulamenta a compra de serviços por órgãos públicos, a (FRAC) está em total desacordo com a realização de qualquer atividade em desvio de função por parte de seus funcionários, uma vez que a empresa, quando de sua contratação, busca sempre garantir um ambiente de trabalho saudável e ergonômico, através das precauções tomadas com a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais; PCMSO, LTCAT, pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade quando cabíveis, fornecimento de EPI's e pagamento das funções desempenhadas de acordo com o piso a ela estabelecidos pela convenção sindical.

3.0 – Se em algum momento/ hipótese algum funcionário público ou representante do poder público, gestores e fiscais dos contratos solicitar serviços para os funcionários desta empresa terceirizante, que venham a causar o desvio de função, ainda que por um dia, um momento, um favor, solicitando a execução de serviços alheios àqueles para os quais vocês foram contratados, saibam que qualquer orientação neste sentido é completamente proibida avessa ao contrato celebrado entre empresa terceirizante Frac e o **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, além de ser completamente contrário ao propósito da (FRAC) que é garantir, em todas as situações, a ergonomia do ambiente de trabalho, bem como a legalidade das atividades.

Jatai/GO, 14 de setembro de 2023

Ao Colaborador: **Jackeline Alves De Sousa Barroso**  
CARGO: **Interprete de Libras**

**COMUNICADO ACERCA DO DESVIO DE FUNÇÃO:**

1.0 – Considerando que a empresa FRAC é uma empresa que trabalha com terceirização de mão de obra para prestação de serviços para órgãos públicos, quando a contratação se dá por licitação, quanto para órgãos privados, por contratos particulares de prestação de serviço.

2.0 – Considerando que, seja nos moldes do contrato celebrado entre a (FRAC) com a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, seja pela demanda licitada por lei especial que regulamenta a compra de serviços por órgãos públicos, a (FRAC) está em total desacordo com a realização de qualquer atividade em desvio de função por parte de seus funcionários, uma vez que a empresa, quando de sua contratação, busca sempre garantir um ambiente de trabalho saudável e ergonômico, através das precauções tomadas com a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais; PCMSO, LTCAT, pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade quando cabíveis, fornecimento de EPI's e pagamento das funções desempenhadas de acordo com o piso a ela estabelecidos pela convenção sindical.

3.0 – Se em algum momento/ hipótese algum funcionário público ou representante do poder público, gestores e fiscais dos contratos solicitar serviços para os funcionários desta empresa terceirizante, que venham a causar o desvio de função, ainda que por um dia, um momento, um favor, solicitando a execução de serviços alheios àqueles para os quais vocês foram contratados, saibam que qualquer orientação neste sentido é completamente proibida avessa ao contrato celebrado entre empresa terceirizante Frac e o **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, além de ser completamente contrário ao propósito da (FRAC) que é garantir, em todas as situações, a ergonomia do ambiente de trabalho, bem como a legalidade das atividades.

4.0 – Decide-se que passa a ser obrigatório, a partir da assinatura e ciência do presente comunicado, que qualquer funcionário desta empresa que seja invocado para realizar funções que não são compatíveis com o seu contrato de trabalho, por quem quer que seja, deve se negar a desempenhá-las e comunicar, imediatamente, à administração da FRAC, para que as providências cabíveis sejam tomadas junto aos responsáveis.

5.0 – A inobservância da cláusula anterior, ou seja, a atuação do funcionário em desvio de função, será considerada como falta grave, podendo ensejar a demissão por justa causa e a condenação em litigância de má fé em eventual passivo trabalhista, uma vez que o funcionário, neste momento, se declara completamente ciente das determinações e da **expressa proibição em desempenhar quaisquer funções que não sejam aquelas referentes ao cargo que ocupa dentro da FRAC.**

Ciente:

*Jackeline Alves de Sousa Barroso*  
**Jackeline Alves De Sousa Barroso**  
CPF: 017.513.753-66

ACORDO INDIVIDUAL PARA COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Empregador: **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**

GC: 10.528.510/0001-90

Empregado: **JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO**

hapa:

Pelo presente acordo para compensação de horas de trabalho firmado entre o empregador acima, com o ramo de prestação de serviços e meu empregado abaixo assinado, portador da carteira de trabalho número **00175137**, série **05366**, fica convencionado, com base no que faculta o artigo 59, parágrafo 2º do decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943 da C.L.T.

O horário de trabalho: **QUA/QUI/SEX FEIRA DAS 07:30 AS 17:30 E SEG/TER DAS 13:30 AS 22:40 COM 2H DE INTER**

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em duas vias.

O presente acordo vigorará até que o termino de contrato, ou até que outro termo de compensação seja firmado.

**SOROCABA**

, 14 de **Setembro** de 2023.

Empregador: \_\_\_\_\_  
**FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**

Empregado: *Jackeline Alves de Sousa Barroso*  
**JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO**

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI  
R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL  
SOROCABA  
10.528.510/0001-90

SP

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONTA

Eu, **JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO**  
correntista do Banco **BANCO INTER**

, portador do CPF: **017.513.753-66** e RG: **7243073**  
, autorizo o pagamento salarial na seguinte conta.

AGÊNCIA: **0001-9**

CONTA: **31140634-3**

TIPO:  CORRENTE    ( ) POUPANÇA    ( ) SALÁRIO

**SOROCABA**, 14 de **Setembro** de **2023**.

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIREL

*Jackeline Alves de Sousa Barroso*  
JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI  
R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL  
SOROCABA  
10.528.510/0001-90

SP

TERMO DE COMPROMISSO DE VALE TRANSPORTE  
Declaração de Opção do Vale Transporte

Pela presente venho declarar a minha opção relativa à antecipação do benefício citado na LEI 7.418 de 16/12/1985, alterada pela LEI 7.618 de 30/09/1987.

- Não desejo receber o Vale Transporte  
 Desejo receber o Vale Transporte  
 Utilizará o Transporte da Empresa Tomadora - OBS: Haverá desconto simbólico.

Declaração de Deslocamento

A fim de que seja a mim concedido o benefício de receber o vale transporte, eu **JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO**, cidade de **JATAI**, portador do CPF **017.513.753-66**, residente a **INACIO JOSE DE MELO, Nr.3300**, estado de **GO** Funcionário da empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIREL** prestando serviços na empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, situada **BR-364**, Cidade: **JATAI**, salário base de R\$ **3.085,61**

Deslocamento Necessário Para o Percurso Residência/Trabalho e Vice e Versa

Sentido Ida para o Trabalho	Preço Passagem	Sentido Volta para Residência	Preço Passagem
<u>Carvão Vauto</u>	<u>4,30</u>	_____	<u>4,30</u>
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Para o meu deslocamento ao trabalho necessito de Vauto vales-transportes por mês, que utilizarei exclusivamente para os deslocamentos acima citados, por ser verdade, firmo a presente declaração.

4 de Setembro de 2023.

Jackeline Alves de Sousa Barroso  
JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO

Autorização de Desconto

Autorizo o desconto do meu salário básico, para participar como benefício do PROGRAMA VALE TRANSPORTE, comprometendo-me ainda a utilização desse benefício exclusivamente do meu deslocamento RESIDÊNCIA/TRABALHO E VICE VERSA, sujeitando-me as penalidades previstas em Lei.

4 de Setembro de 2023.

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIREL

Jackeline Alves de Sousa Barroso  
JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO

AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, **JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO**, portador da CTPS N° **00175137** e Série **05366** autorizo a empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI** descontar de meus rendimentos mensais conforme Enunciado N° 342 do TST, exige a autorização por escrito pelo empregado para realização dos descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, referente aos descontos de:

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

O valor de desconto será de R\$ 2,40 mensais.

BA, \_\_\_\_\_, 14 de Setembro de 2023.

## Acordo de Confidencialidade

Eu concordo com as condições abaixo descritas para o meu ingresso na **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**

) Acordo de Confidencialidade.

Eu concordo em trabalhar sob as regras, políticas referente as informações de segurança e com o Gerenciamento da regulamentação da Confidencialidade do Cliente, relativos a assuntos tecnológicos ou comerciais (Informação Confidencial), não irei expor ou revelar qualquer informação ou desrespeitar métodos, sem a autorização do cliente, também não irei tirar vantagem dessas informações para serem utilizadas com outros propósitos negócios que não sejam feitos com o cliente.

) Relatório e Atribuição das Informações Confidenciais

Relativo as informações confidenciais, quando se tratar de criação, aquisição ou perda na execução do trabalho, irei informar imediatamente o Cliente e a **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**. Até mesmo as informações confidenciais em que estou participando na elaboração e criação, concordo que as mesmas pertencem ao cliente. Além disso, eu renuncio a todos os "direitos" que me pertencem referentes as Informações Confidenciais, transferindo-as ao cliente, não reclamando direito de posse sobre elas.

) Informações Confidenciais por Parte de Terceiros

Não irei expor ou revelar e nem tirar vantagem de Informações Confidenciais pertencentes ao Cliente após a aposentadoria ou término de demissão ou término de contrato.

) Acordo de Confidencialidade na Aposentadoria, Demissão e Término de Contrato.

Eu não exporei, não revelarei ou tirarei vantagens das informações confidenciais da Cliente após aposentadoria, demissão ou término de contrato de trabalho.

) Indenizações

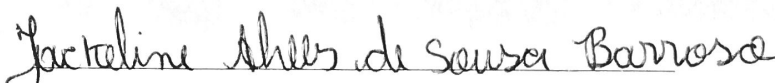
Caso qualquer um dos acordos mencionados acima tenha sido desrespeitado e a Informação Confidencial do Cliente tenham sido expostas, reveladas ou utilizadas indevidamente, concordo em pagar e ser legalmente responsabilizado a compensar qualquer prejuízo que possa ter ocasionado a Cliente.

) Acordo de Confidencialidade em Transferências

No caso de transferência para uma subsidiada, relacionada com o cliente, ou uma associada do mesmo, concordarei com as informações da Política de Segurança e da Regulamentação do Gerenciamento de Confidencialidade adotados por elas, não irei revelar qualquer Informação Confidencial para Terceiros.

OROCABA

, 14 de Setembro de 2023.

  
JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO

**FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**

Endereço: R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL

- JARDIM PIRATININGA

OROCABA

/SP

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma **FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI** Situado à **SIZINA AZEVEDO SCHREPEL** Bairro: **JARDIM PIRATININGA** CEP: **18016-150** Cidade: **JATAI**  
F: **SP** nesta data denominada simplesmente "Empregadora" e **JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO** portador da CTPS N° **0175137** série **05366** inscrito no CPF sob n° **017.513.753-66** e cadastrado **\_\_/\_\_/\_\_** no PIS - PASEP sob o N° **128.80509.48-5**  
Obrigante, chamado simplesmente "Empregado" firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c" 2° do artigo 443 da consolidação das leis do trabalho, mediante as seguintes condições:

O empregado trabalhará para a empregadora exercendo as funções de **INTERPRETE DE LIBRAS** percebendo o salário de R\$ **3.085,61** por **Mês**.

O horário a ser obedecido será o seguinte: de **QUA/QUI/SEX FEIRA DAS 07:30 AS 17:30 E SEG/TER DAS 13:30 AS 22:40 COM 2H DE INTERVALO**. Este contrato tem início a partir de **14/09/2023** vencendo-se em **28/10/2023** podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

Obrigou-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade ao seu serviço a cumprir o regulamento interno da empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas a contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão ser justificada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso;

Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

Todo e qualquer prejuízo que venha ser causado ao empregador por culpa do empregado serão descontadas do seu salário conforme o Art.º n°462 1º da CLT.

Este contrato de experiência após seu término passa a valer como um controle de trabalho por tempo indeterminado.

O empregado será obrigado ao uso devido, à manutenção e limpeza adequada dos uniformes e equipamentos que recebe bem como a ressarcir a empresa por extravio ou dano, desde que comprovado o caráter doloso ou a culpa. Extinto o contrato de trabalho, deverá o empregado devolver os uniformes ou sob sua posse, que continuem a ser propriedade da empresa.

Desde que comprovado o dolo ou a culpa do empregado no extravio ou não devolução dos uniformes ou equipamentos (que não são, a reposição a que se refere o parágrafo anterior da presente cláusula, ao valor do bem).

#### C O N T R A T O

FIRMAM E ESTAREM DE PLENO ACORDO, ASSINAM AMBAS AS PARTES, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

Feito em **JATAI**, **14** de **Setembro** de **2023**.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUANDO MENOR

TESTEMUNHAS

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

*Jackeline Alves de Sousa Barroso*  
JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIRELI  
R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL  
SOROCABA  
10.528.510/0001-90

SP

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer em , prorrogado até .  
12/12/2023 28/10/2023

FRAC LIMPEZA ASSEIO CONSERVACAO PREDIAL EIREL  
CNPJ:10.528.510/0001-90

*Jackeline Alves de Sousa Barroso*  
JACKELINE ALVES DE SOUSA BARROSO  
RG: 7243073